

MEDIDAS AGROAMBIENTAIS

MANUTENÇÃO DE MUROS DE SUPORTE DE TERRAS (compromissos iniciados em 2017, 2018 e 2019)

Condições de Acesso

- Possuir uma área mínima de 0,1 ha de socalcos consolidados contra a erosão por muros de suporte de terras em pedra aparelhada (argamassada ou não) ou pedra solta, com patamar de largura média inferior a 40 metros.
- Possuir muros de suporte com altura mínima de 1 metro.
- Por parcela, os complementos em betão não poderão ser superiores a 15% da extensão total dos muros.

Compromissos

- Manter as condições de acesso;
- Manter o exercício da atividade agrícola na exploração;
- Manter as culturas em bom estado sanitário realizando os tratamentos tecnicamente adequados;
- Manter os muros de suporte e escadas em boas condições de conservação;
- Não utilizar herbicidas no controlo de infestantes nos muros;
- Se possuírem parte de muros de suporte de terras em betão, disfarçarem-nos através de plantação de sebes vivas e/ou plantas trepadoras ou revestir a área em betão com pedra;
- Durante o período de retenção deverão ser mantidos os níveis de encabeçamento de bovinos, ovinos e caprinos do próprio e de outrem em pastoreio, inferiores ou iguais a:
 - 3 CN/ha de SAU para explorações ≤ 2ha de SAU
 - 2 CN/ha de SAU para explorações > 2ha de SAU

Períodos de retenção:

- a) De 1 de fevereiro a 31 de julho para os bovinos;
- b) De 1 de fevereiro a 31 de maio para os ovinos e caprinos.

Nota:

- Compromissos por um prazo mínimo de cinco anos.
- O apoio está subordinado ao cumprimento dos Requisitos Legais de Gestão e as Boas Condições Agrícolas e Ambientais (condicionalidade).

Montante das Ajudas

- 900 euros por hectare e por ano;
- 832 €/ha quando a mesma superfície for candidata à ajuda Preservação de pomares de frutos frescos e vinhas tradicionais.

As superfícies forrageiras são pagas desde que seja assegurado um encabeçamento mínimo de 0,15 CN/ ha de superfície agrícola, durante o período de retenção, considerando os animais em pastoreio do próprio.

A leitura desta informação não dispensa a consulta à legislação aplicável.